



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO I

Orçamentos Básicos e Cronograma Físico-Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ANEXO II

Especificações Técnicas/Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ANEXO III Plantas de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017**

ANEXO IV

Minuta do Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100003/17

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº. 003/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, NO CONJUNTO PARQUE GULANDY, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.

IMPORTANTE:

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09:00 horas do dia 27/11/2017.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

Telefone/Fax: (84) 3275-0112.

- Endereço: no prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada á Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro, VERA CRUZ-RN.

- Este Edital e os seus respectivos anexos poderão ser adquiridos impressos pelas Empresas interessadas, mediante comprovante de Pagamento de taxa, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), pagos no setor de Licitações.

VERA CRUZ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

Vera Cruz/RN, em 08 de Novembro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, designada pela Portaria nº 12/2017 de 04 de Janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando procedimento licitatório, através da modalidade “Tomada de Preços”, **TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para contratação de serviços de engenharia, com execução indireta, através do regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.983 de 08 de abril de 2013.

As condições do presente Edital, fundamentadas na legislação acima especificada, estão consubstanciadas nas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. O presente certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando a **EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, NO CONJUNTO PARQUE GULANDY, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DA CIDADE DE VERA CRUZ/RN**, conforme orçamento e projeto anexos.

2. Dos Anexos:

2.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Orçamentos básicos e cronograma físico-financeiro;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas e Memorial Descritivo;
- c) Anexo III – Plantas de Engenharia;
- d) Anexo IV – Modelo da Certidão de Garantia de Participação;
- e) Anexo V – Modelo da Certidão de Garantia de Contratação;
- f) Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. Da aquisição do Edital:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante o recolhimento de R\$ 30,00 (trinta reais), para custeio das despesas de reprodução gráfica.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0801 – 15 451 0018 2. 018 – Manuten Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa correrá por conta do OGM. Os serviços estão orçados em R\$ 27.837,74 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia 27 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180, bairro Centro, Vera Cruz/RN.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

7. Da Habilitação:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

7.4. Neste certame não será permitido o consórcio entre empresas licitantes.

7.5. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular.

7.6. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais Licitantes.

7.7. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.5 e 7.6, serão mediante a apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.8.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s)
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações.
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver, ou a sua consolidação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

7.8.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Federais;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e da Dívida Ativa do Estado, emitido pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débito/C.N.D., emitida pelo INSS;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS /CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Prova de Inscrição Municipal mediante **ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;

7.8.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação do registro e regularidade em nome do responsável técnico pela licitante junto ao CREA ou CAU/Conselhos Regional de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e sendo esse de outro Estado da Federação, deverá ser visado pelo CREA/RN;

b) Capacidade Técnico-Operacional:

- b.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA: Apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes, comprovando aptidão do Licitante para o desempenho de atividades com as características do objeto da licitação;

c) Capacidade Técnico-Profissional:

- c.1) O Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente através de Carteira Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço com firmas reconhecidas, na data prevista neste Edital para a sua realização da licitação os seguintes profissionais: *Engenheiro Civil ou profissionais com atribuições equivalentes*, devidamente qualificados através da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

7.8.4. Qualificação Econômico-financeira:

- e) Comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social mínimo, equivalente a R\$ 2.783,77 (Dois mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

7.8.5. Outras comprovações:

- a) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital.
- b) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar nessa licitação.
- c) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ.
- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- e) Declaração expressa em nome da licitante de que se responsabiliza pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- f) apresentar comprovação por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e/ou profissional participante do presente processo licitatório.
- g) Declaração expressa em nome da licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.9. Todos os documentos listados acima, deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - “Habilitação”
Prefeitura Municipal de VERA CRUZ
Tomada de Preços nº 003/2017
Data de Abertura: 27 de NOVEMBRO de 2017

7.10. A documentação especificada nos itens 7.8.1 a 7.8.5, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, neste caso, até 24 horas antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.11. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.8.1 a 7.8.5; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. Do Cadastro junto à CPL.

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar os documentos listados nos itens “**Habilitação Jurídica**” e “**Regularidade Fiscal**”, neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de “habilitação” e “Propostas”.

9. Das Propostas:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, as propostas de preços, bem como os documentos de habilitação, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. **As propostas de preços** deverão ser redigidas em língua portuguesa e apresentadas em 01 (uma) via, com as seguintes especificações.

- a) serem digitadas em uma via e sem rasuras ou entrelinhas;
- b) estarem datadas e assinadas em todas as folhas pelo **responsável técnico** habilitado no Conselho de classe;
- c) conterem as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital;
- d) serem acompanhadas de orçamento em planilha, constando os serviços orçados, os quantitativos, os preços unitários e totais propostos;
- e) indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro”;
- f) indicarem a **validade da proposta de 60 (sessenta) dias** a partir de sua apresentação a CPL; e
- g) serem apresentadas a CPL, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope n.º 02 - “Proposta”
Prefeitura Municipal de VERA CRUZ
Tomada de Preços nº 003/2017
Data de Abertura: 27 DE NOVEMBRO DE 2017

9.3. A planilha orçamentária, apresentada conforme prevista acima, será composta por todos os itens consignados nas especificações técnicas, que se constituem anexos do exemplar do Edital, não sendo permitido a licitante alterá-la, sob pena de desclassificação. Caberá à empresa participante propor os preços unitários e global para execução dos serviços.

9.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos da mão-de-obra com os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e BDI.

9.5. Apresentar a composição de custos unitários dos materiais, mão de obra e o detalhamento do BDI, como parte integrante da proposta de preços de conformidade com o Decreto 7.983/2013.

9.6. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

9.7 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, indicando o número do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na referida Lei.

10. Da Assinatura do Contrato:

10.1. A Prefeitura convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação.

10.2. É facultado à contratante, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de VERA CRUZ, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 90 (noventa) dias.

12. Do Aditamento e do Apostilamento:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado.

12.3. Pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

13. Do Cronograma Financeiro:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será através de medições parciais e até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte.

14. Do Reajuste do Valor Contratado:

14.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei que rege este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

15. Dos Custos Operacionais:

15.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

16. Das Penalidades:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

16.2. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

16.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

16.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber.

16.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

17. Da Fiscalização:

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

18. Do Julgamento:

18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”, sendo aberto inicialmente o envelope “Habilitação”. Havendo a renúncia de todos os licitantes na apresentação de recursos, a Comissão abrirá o envelope “Proposta”.

18.2. O julgamento e a indicação da proposta vencedora será àquela que menor valor global apresentar para os serviços ora licitados.

18.3. Caso a escolha da proposta indique aquela de maior preço, será necessária justificativa do órgão julgador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

18.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.

18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante conste pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.

18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.

18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. Do Recurso e do Pedido de Impugnação:

19.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta.

20.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

20.3. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no caso de julgamento das propostas.

21. Das Disposições Finais:

21.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

21.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

21.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

21.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

ANEXO VII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MINUTA

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.354.896/0002-19, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado _____, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, compreendendo a **EXECUÇÃO DO BARRILETE DO POÇO TUBULAR E RESERVATÓRIO ELEVADO, CASA DE QUÍMICA E CASA DE COMANDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS EM ANEXO.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, por regime de empreitada por preço global, com o fornecimento de materiais.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será por medições e quinzenalmente, até 10 (dez) dias após a aferição da medição pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser reajustado durante a vigência do instrumento contratual, salvo as situações condicionantes retratadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a emissão da ordem de execução dos serviços, e se estenderá por até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 7ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

CLÁUSULA 8ª – DO ADITAMENTO E DO APOSTILAMENTO:

a) a meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, mediante apostilamento, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados;

b) o prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, desde que devidamente justificado; e

c) pela ocorrência de fatos imprevisíveis, a meta e o prazo contratual poderão ser modificados, mediante aditamento.

CLÁUSULA 9ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES:

I. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções, assegurado o amplo direito de defesa:

a) advertência, por escrito;

b) multa de 10% do valor contratado ao mês.

II. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações;

III. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro;

IV. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência;

V. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 48 (quarenta e oito) horas para defesa, no que couber; e

VI. Após a entrega do documento de defesa, caberá a Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito do Município de VERA CRUZ, a quem competirá a decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 11 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos pelos serviços realizados e aferidos nas medições;

b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;

c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e

e) recorrer à instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II e III constantes no Edital da Tomada de Preços nº 003/2017, bem como na sua proposta de preços;

b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;

c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;

d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras, Urban e Transporte para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e

f) registrar o contrato junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta do OGM. Os serviços estão orçados em R\$ 27.837,74 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0801 – 15 451 0018 2. 018 – Manuten Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica

Fonte: 01000

CLÁUSULA 14 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação/Tomada de Preços nº 003/2017, homologada em _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16 - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

I. A Contratada prestará a garantia pela contratação, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,

b) seguro garantia, e

c) fiança bancária.

II. A garantia a ser oferecida será repassada à Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN, no dia da assinatura do contrato, que ao recebê-la, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Contratação”, válida até o seu resgate, conforme modelo anexo ao Edital da Licitação/Tomada de Preços nº 003/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

III. A garantia a ser oferecida será liberada ou restituída após a plena execução dos serviços contratados, de acordo com o prazo de execução previsto neste instrumento de contrato, e, quando em dinheiro, será atualizada da data da entrega até a sua devolução; e

IV. Havendo a prorrogação do prazo contratado a garantia pela contratação permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término do novo prazo de execução.

CLÁUSULA 17 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 30 (trinta) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em ____ de _____ de _____

Marcos Antônio Cabral
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Documento: _____
Documento: _____